

CONTROLAR A PANDEMIA

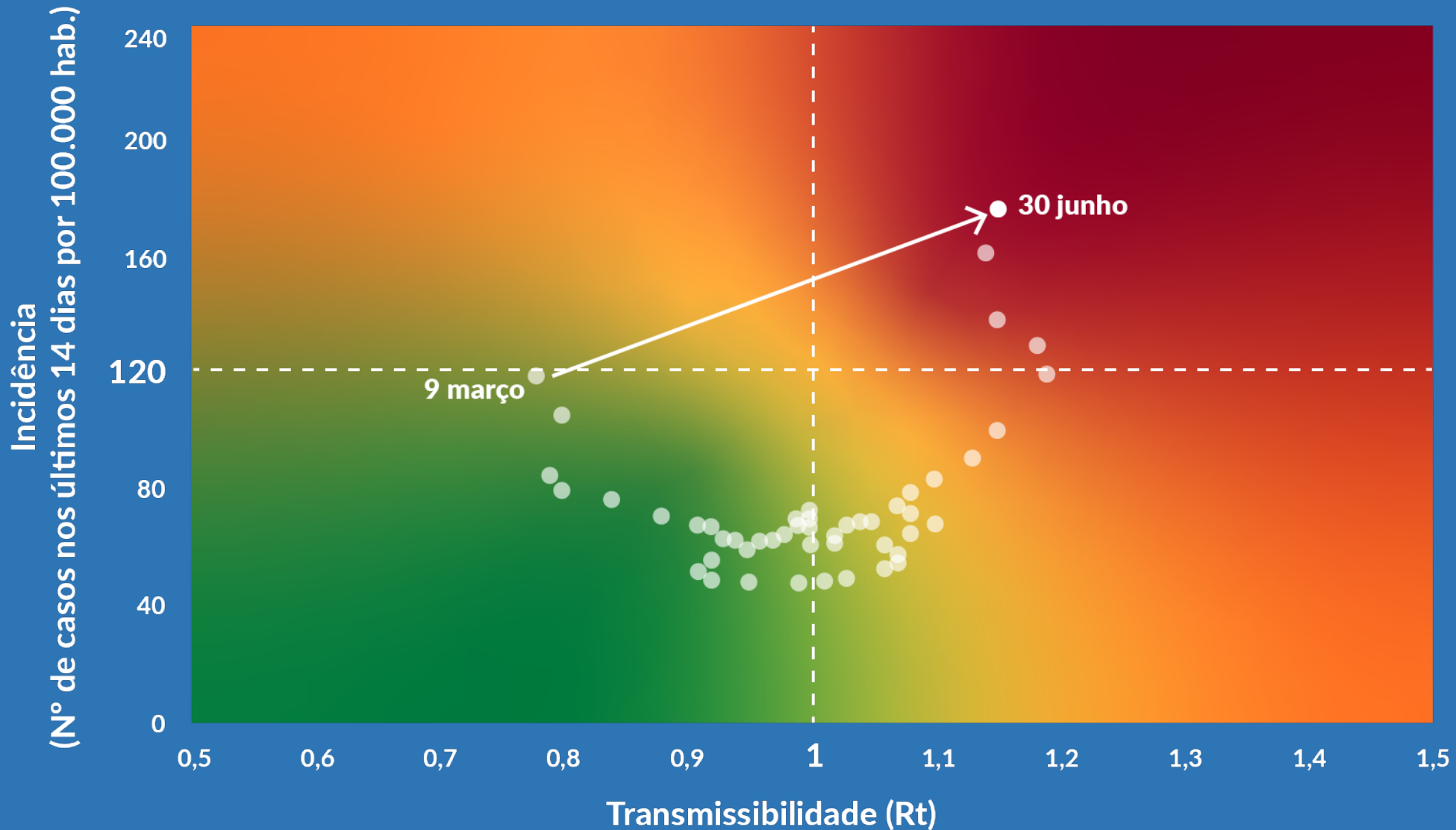
Conselho de Ministros, 1 de julho de 2021



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXII GOVERNO

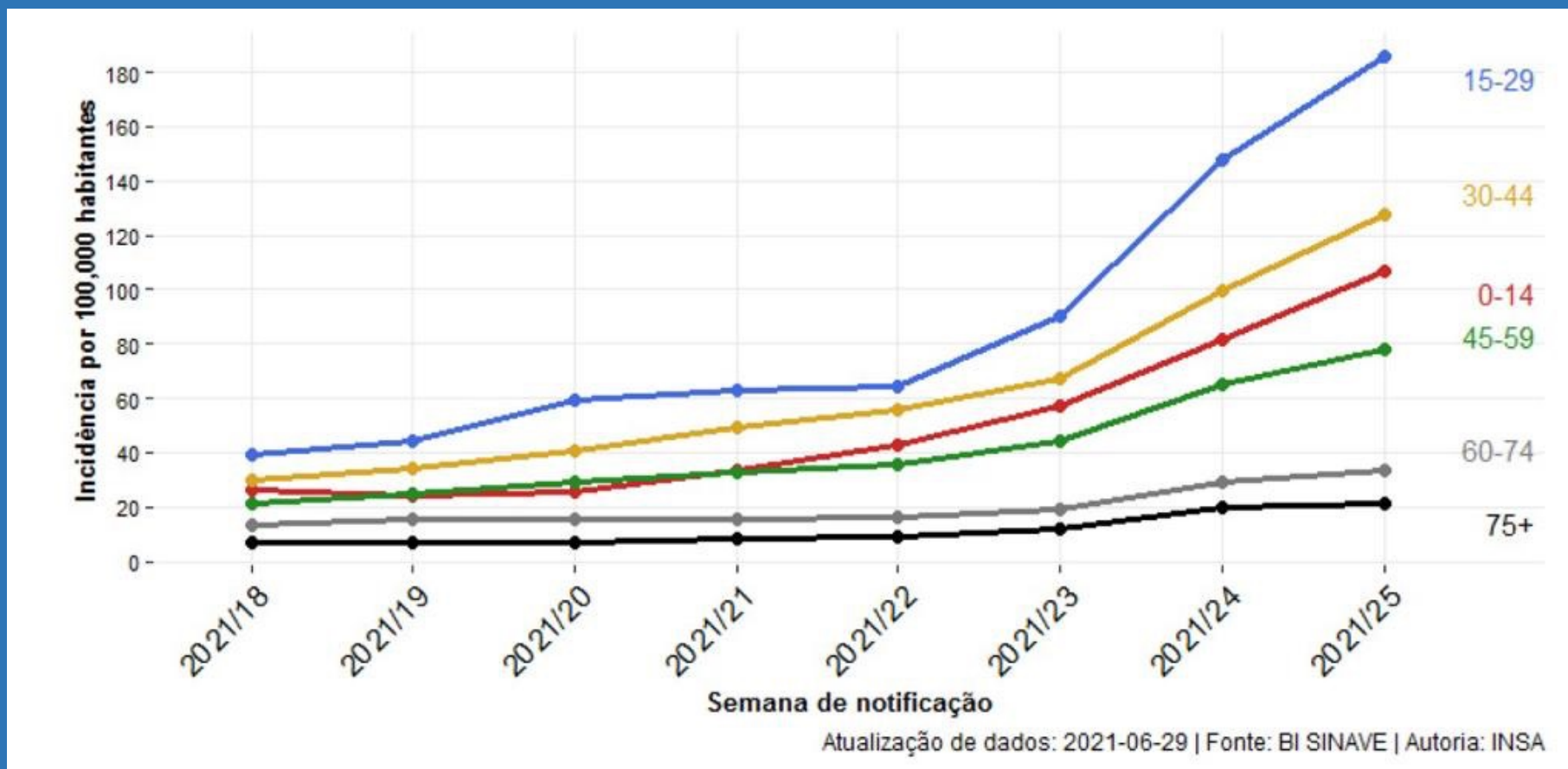
Matriz de Risco



Incidência
Continente:
176,9

R(t)
Continente:
1,15

Incidência por grupo etário





Limitação da circulação na via pública
a partir das 23h nos concelhos
de risco elevado e muito elevado

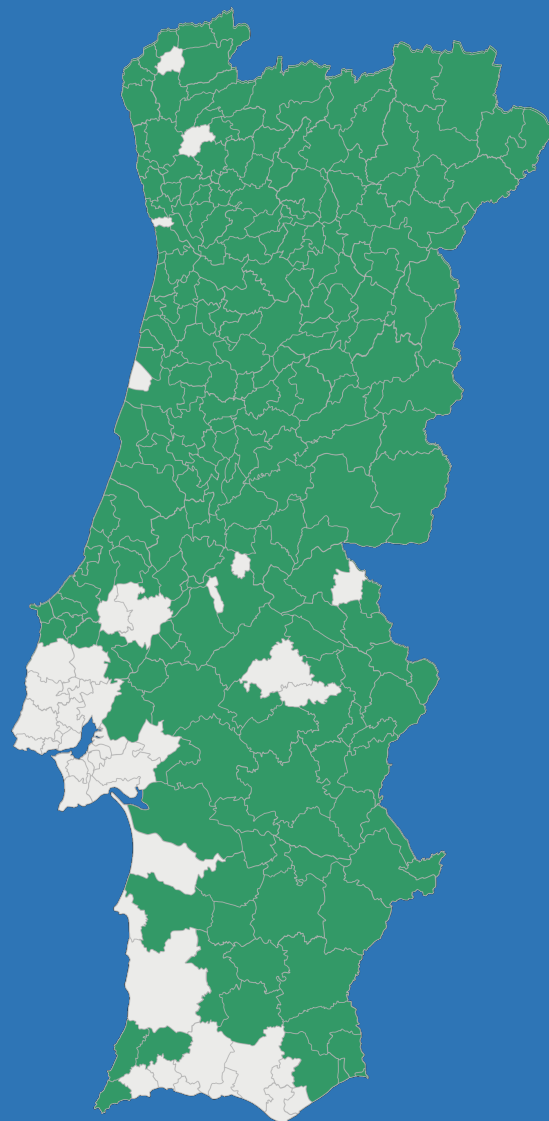
Aplicação Territorial



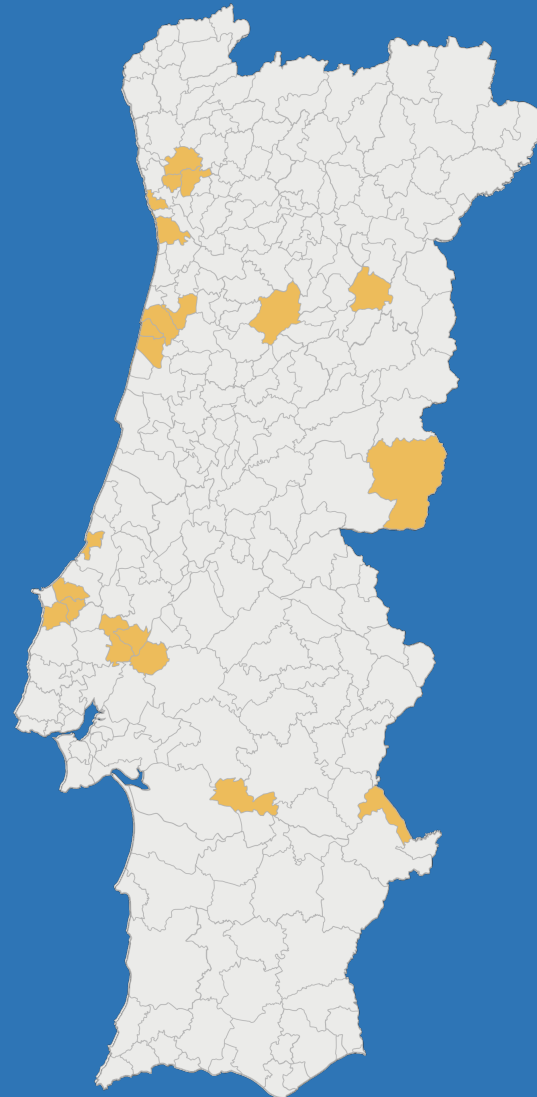
REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXII GOVERNO

Mapa de Risco



Mapa de Risco



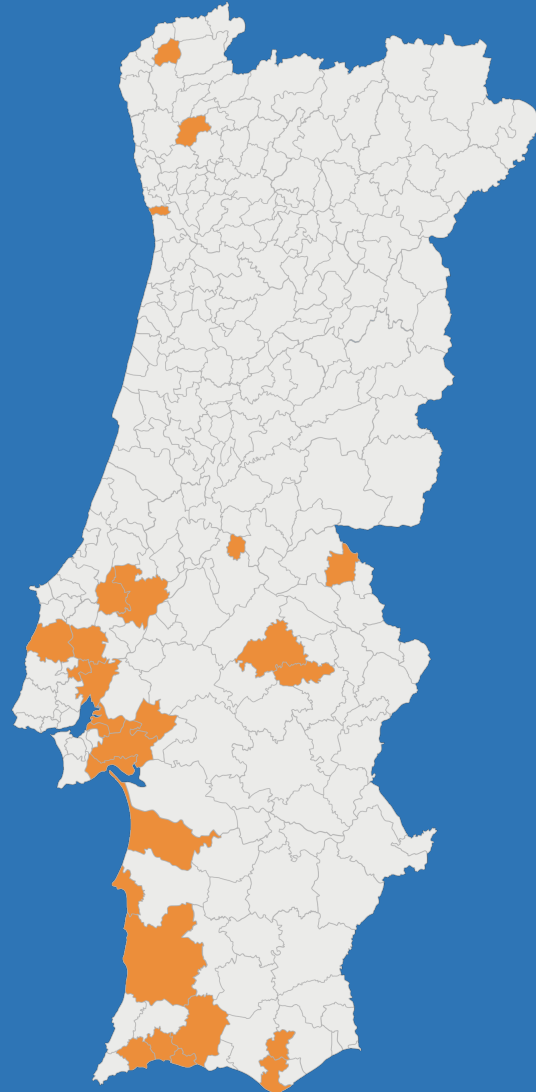
ALERTA

1x 120 (ou 240) – 21 concelhos

Albergaria-a-Velha
Aveiro
Azambuja
Cartaxo
Bombarral
Idanha-a-Nova
Ílhavo
Lourinhã
Matosinhos
Mourão
Nazaré

Óbidos
Salvaterra de Magos
Santo Tirso
Trancoso
Trofa
Vagos
Viana do Alentejo
Vila Nova de Famalicão
Vila Nova de Gaia
Viseu

Mapa de Risco



● 2 x 120 (ou 240) – 26 concelhos

| | |
|-------------------|----------------------|
| Alcochete | Paredes de Coura |
| Alenquer | Portimão |
| Arruda dos Vinhos | Porto |
| Avis | Rio Maior |
| Braga | Santarém |
| Castelo de Vide | São Brás de Alportel |
| Faro | Sardoal |
| Grândola | Setúbal |
| Lagoa | Silves |
| Lagos | Sines |
| Montijo | Sousel |
| Odemira | Torres Vedras |
| Palmela | Vila Franca de Xira |

Concelhos com 2 X 120

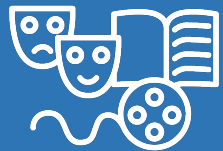
Ou 2 x 240 em concelhos de baixa densidade



Teletrabalho obrigatório quando as funções o permitam



Restaurantes, cafés e pastelarias até às 22h30 (no interior, com um máximo de 6 pessoas por grupo; em esplanada, 10 pessoas por grupo)



Espetáculos culturais com os mesmos horários da restauração

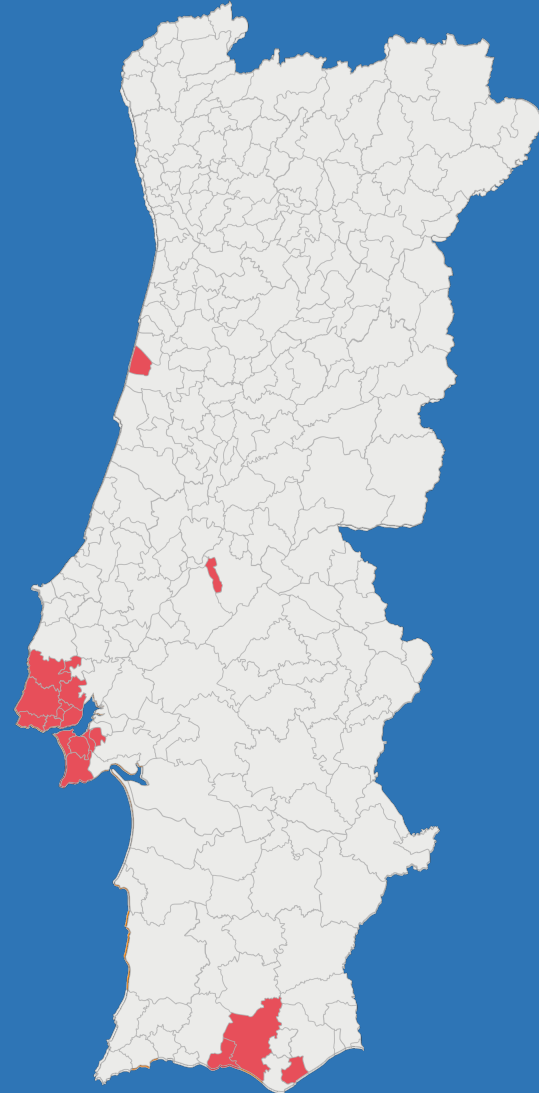


Limitação da circulação na via pública a partir das 23h nos concelhos de risco elevado e muito elevado



Comércio a retalho até às 21h

Mapa de Risco



● 2 x 240 (ou 480) – 19 concelhos

Albufeira

Almada

Amadora

Barreiro

Cascais

Constância

Lisboa

Loulé

Loures

Mafra

Mira

Moita

Odivelas

Oeiras

Olhão

Seixal

Sesimbra

Sintra

Sobral de Monte Agraço



Concelhos com 2 X 240

Ou 2 x 480 em concelhos de baixa densidade



Teletrabalho obrigatório quando as funções o permitam



Restaurantes, cafés e pastelarias até às 22h30 ou até às 15h30 ao fim-de-semana e feriados (no interior, com um máximo de 4 pessoas por grupo; em esplanada, 6 pessoas por grupo)



Espetáculos culturais até às 22h30



Ginásios sem aulas de grupo; Modalidades desportivas de baixo e médio risco



Comércio a retalho durante a semana: até às 21h; Ao fim-de-semana e feriados: retalho alimentar até às 19h e não-alimentar até às 15h30



Casamentos e batizados com 25% da lotação



Limitação da circulação na via pública a partir das 23h nos concelhos de risco elevado e muito elevado

CONTROLAR A PANDEMIA

WWW.COVID19ESTAMOSON.GOV.PT



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXII GOVERNO